



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 325/97

SUMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA À
COPEL DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

PARAGRAFO UNICO: A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência.

ART. 2º - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 325/97

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos dez dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL

PREFEITA MUNICIPAL